



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 582	DATA: 19 / 10 / 23
<i>Rui</i>	
FUNCIONARIO	

Colatina-ES, 19 de outubro de 2023.

PROC Nº 582
FOLHA Nº 01
RUBRICA *R*

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratação dos serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, visa impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde e prejuízos econômicos ou mesmo transmitir doenças, deste modo tal contratação tem o objetivo de preservar a saúde do público interno e externo do órgão e a conservação do patrimônio.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação com o pedido e o termo de referência, para que seja encaminhado ao setor competente para providências cabíveis.

Respeitosamente,

MARCELO CARVALHO PRETTI
Diretor Geral



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 582
FOLHA N° 02
RUBRICA \$

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000031 / 2023 - 19/10/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	MARCELO CARVALHO PRETTI
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO EM TODO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000107	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA. serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da câmara municipal de colatina/es e limpeza de caixa d'água	SERV	1,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROC N° 582
FOLHA N° 03
RUBRICA \$

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, visa impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde e prejuízos econômicos ou mesmo transmitir doenças, deste modo tal contratação tem o objetivo de preservar a saúde do público interno e externo do órgão e a conservação do patrimônio.

2.2. A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade do objeto e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades de controle de pragas no quadro de pessoas da Câmara Municipal de Colatina/ES.

1

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água	SERVIÇO	01

3.1. DA ÁREA

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m²;
- ÁREA EXTERNA: 02 jardins externos (canteiros).

3.2. DA METODOLOGIA

3.2.1. DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema spray e fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:



PROC N° 582
FOLHA N° 04
RUBRICA 3

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação destes insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germânica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- e) Traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específicos à praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: pulgas, mosquitos, carrapatos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

3.2.2. DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Aplicação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

3.2.2.1. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exalem mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

3.2.3. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – Higienização e desinfecção dos reservatórios de água, limpeza química.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Serviço.

4.2. O serviço deverá ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado.

4.3. Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento:



PROC N° 582
FOLHA N° 05
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

- a) Inspeção: a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamentos, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais;
- b) Avaliação da infestação: a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto);
- c) Controle químico: o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e na área externa destas instalações, poderão ser utilizados de forma complementar os inseticidas nas formulações em gel para baratas e formigas, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;
- d) Monitoramento dos resultados: o controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controle obtidos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência contratual, será de 30 (dias) contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.

3

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



PROC N° 582
FOLHA N° 06
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- l) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- m) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PROC N° 582
FOLHA N° 07
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;

10.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os interessados poderão realizar visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Colatina;

11.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente;

11.3. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Atestado de licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município;

b) Licença simplificada ou de operação emitida pelo órgão ambiental competente municipal/estadual.




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 582
FOLHA N° 08
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 19 de outubro de 2023.

Ref. Processo n.º 582/2023

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.

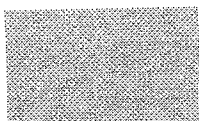

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: **Orçamento**
De: Patrick Amaral santos <imuniprag.ip@gmail.com>
Para: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 06/11/2023 14:37



- Câmara Municipal de Colatina.pdf (~170 KB)

PROC N° 582
FOLHA N° 09
RUBRICA \$



Patrick Acklan
IMUNIPRAG
27 9 9903-3533
imuniprag.ip@gmail.com
Orçamento sem compromisso
Av. Das Roseiras, nº 346, Moacir Brotas - Colatina - ES





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 582

FOLHA N° 10

RUBRICA \$

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 9902 - 3533

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água.	SERVIÇO	01	4.120,16	4.120,16
TOTAL GERAL					4.120,16

ASSINATURA E CARIMBO

Validade da proposta: 30 dias

Data 06/11/2023

IMUNIPRAG
20.291.256/0001-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 582
FOLHA N° 11
RUBRICA 3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.291.256/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PATRICK ACKLAN DE AMARAL SANTOS 12077242701

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIPRAG	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIZ PRETTI NETTO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.708-050	BAIRRO/DISTRITO VISTA DA SERRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IMUNIPRAG.IP@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9737-0171
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **14:55:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99689-8146

PROC N° 582
FOLHA N° 12
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água.	SERVIÇO	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL GERAL					1.800,00

ASSINATURA E CARIMBO

Validade da proposta: 30 dias

Data: 20/10/2023

50.363.673/0001-84
PLAYLIMP LTDA.
Avenida Vitória, Nº 461
Cep.: 29705-033 - Maria das Graças
Colatina - ES

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		PROC N° <u>582</u> FOLHA N° <u>13</u> RUBRICA <u>9</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.363.673/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2023
NOME EMPRESARIAL PLAY LIMP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VITÓRIA	NÚMERO 461	COMPLEMENTO *****
CEP 29.705-033	BAIRRO/DISTRITO MARIA DAS GRAÇAS	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAY_LIMP@OUTLOOK.COM	TELEFONE (27) 9901-1712/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **14:57:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99901 - 1712

PROC N° 582
FOLHA N° 19
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água.	SERVIÇO	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL					1.500,00

ASSINATURA E CARIMBO

Validade da proposta: 30 dias

Data: 19/10/2023

08.704.604/0001-20
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO
DE PRAGAS LTDA.
Avenida Vitória, Nº 451
Cep.. 29705-033 - Maria das Graças
Colatina - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N°
FOLHA N°
RUBRICA

582

15

9

9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.704.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2007
NOME EMPRESARIAL INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VITORIA	NÚMERO 451	COMPLEMENTO *****
CEP 29.705-033	BAIRRO/DISTRITO MARIA DAS GRACAS	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSECTUS.COM.BR	
TELEFONE (27) 3722-6106		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **15:10:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 582
FOLHA N° 16
RUBRICA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

07/11/2023 12:18:35

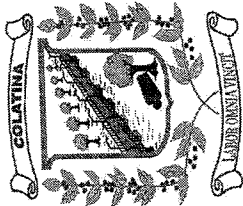
Pesquisa de Preços N° 000032/2023 - 19/10/2023 - Processo N° 000582/2023

Vencedor	INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
CNPJ	08.704.604/0001-20
Endereço	AVENIDA VITORIA, 451 - MARIA DAS GRAÇAS - COLATINA - ES - CEP: 29126100
Contato	2737226106 contato@insectus.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000107	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA. serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da câmara municipal de colatina/es e limpeza de caixa d'água	SERV	1,00	1.500,00	1.500,00

Total do Fornecedor: 1.500,00

Total Geral: 1.500,00



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

07/11/2023 12:18:50

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 00032/2023 - 19/10/2023 - Processo Nº 000582/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA		PLAY LIMP LTDA		IMUNIPRAG CONTROLE DE PRAGAS		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00000107	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA. serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da câmara municipal de colatinas/es e limpeza de caixa d'água	SERV	1,000	1.500,000	1.500,00	1.800,000	1.800,00	4.120,160	4.120,16	
Valor Total OBTIDO						1.500,00	1.800,00	1.800,00	4.120,16			
Valor Total VENCIDO						1.500,00						

PROC Nº 582
 FOLHA Nº 17
 RUBRICA \$

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

Pelo presente instrumento de alteração contratual:

1- LAISA AGRIZZI COMERIO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 29/04/2003, inscrita no CPF sob n.: 147.855.337-57 e RG: 3862297 emitido pela PC/ES, residente na Av. Brasil, 1789, Maria das Graças, Colatina – ES CEP: 29705-011;

2- BERNARDO GUERRA AGRIZZI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/11/2005, emancipado conforme CERTIDÃO DE REGISTRO DE AMANCIPAÇÃO MATRICULA: 0239860155 2022 7 00024 064 0008809 33 sob número: 8809 as folhas 064 do livro E-024, no Cartório Colatina –ES, inscrito no CPF sob n.: 137.394.127-80 e RG: 4392899 emitido pela PC/ES, residente na Av. Brasil, 1789, Maria das Graças, Colatina – ES CEP: 29705-011.

Únicos sócios da empresa “**INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**”, com sede na Av. Brasil, 2084 – Térreo A, Maria das Graças, Colatina/ES, CEP: 29705-072 e filial n. 01 na Av. Brasil, 2351- Fundos Loja A, Maria das Graças, Colatina- ES CEP: 29705-100, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32202996642, com inscrição no CNPJ sob nº 08.704.604/0001-20 e filial 01 inscrita no CNPJ sob n. 08.704.604/0002-01, situada na Avenida Brasil, 2351 – Fundos Loja A, Maria das Graças, CEP: 29705-100, Colatina – ES , resolvem de comum acordo proceder a alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa para Av. Vitoria, 451, Maria das Graças, Colatina – ES CEP: 29705-033.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto social passa a ser:

A SEDE: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL SEDE

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Paragrafo Primeiro: A filial n 01: Atividades de Cobranças e informações cadastrais, preparação de documentos e serviços de apoio administrativos não especificados anteriormente (Cobrança, conciliação bancária, etc) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos, Marketing Direto.

CNAE FISCAL FILIAL 01

8291-1/00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
7319-0/03- Marketing direto;
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;
8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio admirativos não especificados anteriormente.

PROC N° 582
FOLHA N° 18
RUBRICA \$

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

A vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - A sede social e foro fica estabelecida na Av. Vitoria, 451, Maria das Graças, Colatina – ES CEP: 29705-033.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem filial n. 01, na Av. Brasil, 2351- Fundos Loja A, Maria das Graças, Colatina- ES CEP: 29705-100.

CLAUSULA TERCEIRA – Constituem objetivos da sociedade as seguintes atividades: **A SEDE:**
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL DA SEDE

- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Paragrafo Primeiro: A filial n 01: Atividades de Cobranças e informações cadastrais, preparação de documentos e serviços de apoio administrativos não especificados anteriormente (Cobrança, conciliação bancaria, etc) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos, Marketing Direto.

CNAE FISCAL FILIAL 01

- 8291-1/00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 7319-0/03- Marketing direto;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio admirativos não especificados anteriormente.

CLAUSULA QUARTA^a - Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA^a - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
LAISA AGRIZZI COMERIO	30.000	30.000,00
BERNARDO GUERRA AGRIZZI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLAUSULA SEXTA - As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s) sócio(s)-cotista(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e

PROC N° 582
FOLHA N° 19
RUBRICA \$

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA^a - A responsabilidade dos sócios-cotistas é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade será administrada e representada ISOLADAMENTE pelas sócias **LAISA AGRIZZI COMERIO e BERNARDO GUERRA AGRIZZI**, com amplos e especiais poderes de gestão e atribuições para gerir, administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar cheques, emitir duplicatas, endossos de quaisquer espécies, contrair e assumir dívidas e ônus, assinar contratos e documentos que zelem pelos direitos, interesses e pelo bom funcionamento da sociedade, inclusive ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, tal uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios-cotistas ou de terceiros, bem como fica vedado onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s)-cotista (s).

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua gestão procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios-cotistas, na proporção de suas cotas, a distribuição dos lucros ou a responsabilidade pelos prejuízos apurados.

Parágrafo Único – Mediante deliberação expressa dos sócios-cotistas a distribuição de lucros poderá ocorrer de forma desproporcional à participação no capital social.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios-cotistas deliberarão sobre as contas e deliberarão acerca da posse de administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios-cotistas poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio-cotista a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores a qualquer título. Não sendo possível a continuidade ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)-cotista(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado apara este fim.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um único sócio-cotista.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade em virtude de lei especial ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação peita ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública; ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O sócio-administrador declara sob as penas da lei que a sociedade se enquadra na condição de “MICRO EMPRESA - ME” nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

PROC Nº 582
FOLHA Nº 20
RUBRICA \$

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Colatina - ES para dirimir eventuais dúvidas que surgirem no exercício dos direitos e cumprimento das obrigações resultantes, além de quaisquer outras pretensões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato em via única abaixo.

Colatina/ES, 1º de março de 2023

LAISA AGRIZZI COMERIO

BERNARDO GUERRA AGRIZZI

PROC N° 582
FOLHA N° 21
RUBRICA §



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13739412780	BERNARDO GUERRA AGRIZZI
14785533757	LAISA AGRIZZI COMERIO

PROC N° 582
FOLHA N° 22
RUBRICA J



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 06:48 SOB N° 20230339727.
PROTOCOLO: 230339727 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303040747. CNPJ DA SEDE: 08704604000120.
NIRE: 32202996642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima
Tabelião

PROC. Nº 582
FOLHA Nº 43
RUBRICA



ELS 081

LIVRO Nº 470

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ INSECTUS
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022), nesta Cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 3º Ofício de Tabelionato de Notas, situado na Tv. Rotary, n. 23, Centro, perante mim, Breno Del'Santo Fernandes, Escrevente Autorizado, e Landri Paula de Lima, Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.704.604/0001-20, NIRE nº 32202996642, com sede à Avenida Brasil, nº 2084, Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-072, representada neste ato por seus sócios administradores: **Laisa Agrizzi Comerio**, brasileira, solteira, empresária, natural de Colatina-ES, nascida aos 29 de abril de 2003, portadora da Carteira de Identidade nº 3.862.297 SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 147.855.337-57, filha de Adilson Rogerio Comerio e Eunice Agrizzi Comerio, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1789, Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-011 e **Bernardo Guerra Agrizzi**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colatina-ES, nascido aos 15 de novembro de 2005, portador da Carteira de Identidade nº 4.392.899 SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.394.127-80, filho de Antonio Agrizzi Neto e Kamila Pereira Guerra Agrizzi, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1789, Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-011, reconhecida como a própria por terem apresentado a documentação hábil, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. Então por seus representantes legais me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem bastante procurador da empresa outorgante: **ANTONIO AGRIZZI NETO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Colatina-ES, nascido aos 15 de fevereiro de 1975, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02302983368 DETRAN-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.533.387-66, filho de Lucio Laurindo Agrizzi e Laudete Graci Agrizzi, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1789, Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29.705-011; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto: **A)** contratar e dispensar funcionários, dar atribuições e remunerações, representar a firma outorgante junto ao Ministério do Trabalho, Justiça Trabalhista, Sindicatos, CEF - Setor de FGTS, INSS ou onde for necessário, podendo tratar dos assuntos pertinentes aos seus funcionários, para assinar CTPS, contrato de trabalho temporário e a termo, rescisões, fazer pagamentos, transigir, firmar compromisso, receber, firmar recibos e dar quitação, nomear preposto, firmar acordos, juntar e retirar documentos, assinar qualquer outro instrumento que for exigido e tudo mais praticar; **B)** comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos, obrigações e confessar dívidas; e ainda, junto aos Cartórios de Protestos de Títulos, promover o protesto de clientes, ou liquidar dívidas com fornecedores, em especial para aceitar, emitir, endossar, descontar e entregar para cobrança notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos, bem como negar procedência, impugnar valores, recorrer, solicitar indenização moral ou material e o que for preciso; **C)** representá-la perante as Repartições Públicas: Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Departamentos, Secretarias ou Repartições Privadas, junto aos Órgãos fornecedores de Certificação Digital e nelas tudo promover, ofertar, praticar, requerer e assinar quaisquer documentos, inclusive contrato de prestação de serviços ou outro qualquer; requerer Certificação Digital; agir perante a Junta Comercial deste ou de outros Estados.

2218649

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO À AUTENTICAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



PROC.º 582
 FOLHA Nº 29
 RUA RICA \$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima
 Tabelião

FLS 082

LIVRO Nº 470

com poderes para RECEBER CITAÇÃO JUDICIAL em ações contra ela propostas, fundamentadas na legislação que rege o respectivo tipo societário; requerer pedido de uso de ECF; participar de concorrências públicas de quaisquer espécies ou modalidades, praticando todos os atos necessários; junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para movimentar encomendas e correspondências, de qualquer valor ou natureza; junto a Receita Federal e Estadual no sentido de apresentar Fichas ou Notas, retirar Certidões Negativas de quaisquer naturezas, negociar e/ou parcelar débitos ou o que mais for preciso; junto ao DENATRAN, DETRAN, CIRETRAN, Patios de depósito de veículos e onde mais preciso for, em qualquer parte do País, para dirimir assuntos da firma outorgante, comercializar veículos e reboque da empresa outorgante, no sentido de comprar, vender, alugar ou emprestar, emplacar, requerer segunda via, promover vistoria, firmar transferência, retirar veículos em caso de apreensão, assinar autorização para transferência de propriedade sobre veículos (DUT) ou recibo de transferência, assinar livro de registro de assinaturas junto ao Cartório competente, pagar impostos, promover recursos, inclusive de multas, juntar e retirar documentos e o que mais for preciso; e junto as Empresas Concessionárias de Telefone, celulares ou convencionais, em qualquer parte do país, inclusive junto a Embratel, Telemar, Vivo, Oi, Claro, Tim e outras, no sentido de vender e comprar linhas, assinar transferência, apresentar documento, constituir plano empresa ou outro qualquer, receber preço, firmar recibo, dar quitação e o que mais for preciso e onde com esta se apresentar; **D)** abrir, movimentar e liquidar contas junto aos Bancos, ingressar e desligar-se de Cooperativas de Crédito e instituições financeiras em geral neste país, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICCOB, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A; podendo assinar os contratos necessários, movimentar respectivas contas, sacar, emitir, assinar e endossar cheques; sustar, contraordenar e cancelar cheques, solicitar saldos e extratos de contas e de investimentos/ operações de crédito, requisitar talões de cheques; emitir, assinar e baixar duplicatas, letras de câmbio, borderôs ou outro qualquer; entregar borderôs para descontos; efetuar saques em conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou eletrônico, efetuar movimentação eletrônica de contas, inclusive pelo *internet banking*; retirar cheques devolvidos, promover recadastramentos, cadastrar e renovar senhas, encerrar contas, assinar contratos, propostas de abertura de contas, resgate de conta capital e quaisquer outros documentos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber quaisquer quantias através de alvarás, podendo ainda, contrair empréstimos e financiamentos junto a qualquer instituição bancária ou financeira, independente de valor, confessar dívidas, entregar bens móveis e imóveis em garantia, independente da natureza, assinar instrumentos públicos ou particulares para tal fim, de re-ratificação, aditamento ou outra qualquer, obrigar-se em todas as suas cláusulas e condições; **E)** contratar advogado e habilitá-lo com os poderes da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", previstos no § 2º, artigo 5º da Lei 8.906/94 e artigo 38 do CPC, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final julgamento, receber citação judicial em ações contra ela propostas, fundamentadas na legislação que rege o respectivo tipo societário, ingressar com medidas liminares, incidentais ou preparatórias, podendo recorrer até última instância, e podendo, ele outorgado, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, requerer e receber alvarás, receber quantias, firmar recibos, dar quitação, e receber notificações ou intimações.

2218648

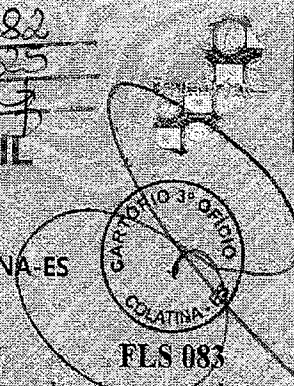


PROC. Nº 582
 FOLHA Nº 25
 RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima
 Tabelião



LIVRO Nº 470

praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. **A presente procuração terá validade por tempo indeterminado.** Foram apresentados os seguintes documentos: I) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida pela SRFB em 27/09/2022, II) Alteração e Transformação do Empresário Jose Moises Ferreira Neves em Sociedade Limitada Insectus Controle Integrado de Pragas LTDA devidamente registrado perante a JUCEES sob nº 32202996642 em 06/09/2022, código de verificação nº 12211808284, III) Certidão Simplificada expedida pela JUCEES sob código OHGYGHE6 em 27/09/2022; e IV) Certidão de Registro de Emancipação do Sócio Bernardo Guerra Agrizzi, devidamente registrada no Livro E-024, folha 064, termo 8809 no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Colatina-ES. *A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente procuração foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal.* **ASSIM DISSERAM** e me pediram que lhes lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aqueles que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Breno Del'Santo Fernandes, Escrevente Autorizado, que a digitei. Eu, Landri Paula de Lima, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Ass: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA representada por LAISA AGRIZZI COMERIO, Ass: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA representada por BERNARDO GUERRA AGRIZZI. Em testº (sinal público) da verdade. (as) **Landri Paula de Lima, Tabelião.** Selo Digital de Fiscalização 023192.GSA2208.04258. Emolumentos: R\$ 72,48, Encargos: R\$ 19,56, Total: R\$ 92,04, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R\$ 72,48) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 7,26) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R\$ 0,00) + (FADESPES, R\$ 3,61) + (ISS, R\$ 1,47) + (FUNEMP, R\$ 3,61) + (FUNCAD, R\$ 3,61) = R\$ 92,04. Eu, Breno Del'Santo Fernandes, Escrevente Autorizado, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testº _____ da verdade

(Handwritten signature)
 Breno Del'Santo Fernandes
 Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023192.GSA2208.04258
Emolumentos: R\$ 72,48 Encargos: R\$ 19,56 Total: R\$ 92,04
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



2218647

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROC N° 582
FOLHA N° 26
RUBRICA \$

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
E ANUENIAÇÃO DE OBRAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826026501

PROIBIDO PLASTIFICAR
1826026501

DFAC

ESPÍRITO SANTO

ANTONIO AGRIZZI NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1931249 SSP ES

CPF
068.533.387-66

DATA NASCIMENTO
15/02/1975

FILIAÇÃO
LUCIO LAURINDO AGRIZZI
LAODETE GRACI AGRIZZI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02302983368

VALIDADE
30/07/2024

HABILITAÇÃO
26/11/1993

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Antonio Agrizzi Neto

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
07/08/2019

Assinatura do Emissor: Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
00463757653
ER356640795



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 582
FOLHA N° 27
RUBRICA \$

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 08.704.604/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:33 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **3477.AFFC.C40F.EE81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 582
FOLHA N° 28
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001198029

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.704.604/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/11/2023**, válida até **04/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0016.3D38.6C20.D451**





PROC N° 582
FOLHA N° 29
RUBRICA \$

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0022423

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.704.604/0001-20
AV VITORIA, Nº 451 , MARIA DAS GRACAS COLATINA - ES, CEP 29705-033

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

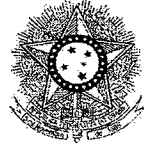
Chave de validação da certidão: 20230022423

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2023

Data de vencimento: **04/02/2024**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 582
FOLHA N° 30
RUBRICA \$

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.704.604/0001-20
Certidão n°: 61968056/2023
Expedição: 06/11/2023, às 15:06:29
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.704.604/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)PROC N° 582
FOLHA N° 31
RUBRICA \$

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.704.604/0001-20
Razão Social: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
Endereço: AV BRASIL 2084 TERREO A / MARIA DAS GRACAS / COLATINA / ES / 29705-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

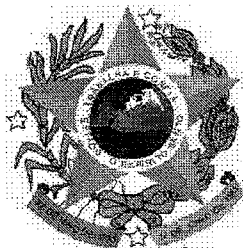
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018383172793238

Informação obtida em 06/11/2023 15:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC N° 58.2
 FOLHA N° 32
 RUBRICA §

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 08.704.604/0001-20

Data de Expedição: 06/11/2023 15:10:12

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022375222 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Insectus Controle Integrado de Pragas LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.704.604/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Antônio Agrizzi Neto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1931249 – ES e do CPF nº 068.533.387-66, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 06 de novembro de 2023.

Antônio Agrizzi Neto

08.704.604/0001-20
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO
DE PRAGAS LTDA.
Avenida Vitória, Nº 451
Cep.. 29705-033 - Maria das Graças
Colatina - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PROC N° 582
FOLHA N° 34
RUBRICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 273

Nome da Empresa: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 08.704.604/0001-20

Atividade(s) (CNAE) 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Município: Colatina **Endereço:** AVENIDA VITORIA, 451, , MARIA DAS GRACAS

CEP: 29705033

Local e data: Colatina, terça, 07 de novembro de 2023

Vencimento:

ALECIO SESANA
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

• Documento emitido em conformidade com o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 27.472/2022 e com base em declarações prestadas pelos responsáveis legais do estabelecimento, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrerem no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299, do CP, e anulação deste documento, sem prejuízo da multa prevista no art. 317-A, II, da Lei Municipal nº 2.806/1977.

Permanece vigente até:

I - a ocorrência de alteração do endereço, atividades ou nome, hipótese na qual deverá ser emitido novo alvará de localização e funcionamento;

II - a cassação, por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de condições para a sua manutenção.

PROC N° 582
FOLHA N° 35
RUBRICA §

Código de Autenticidade: **23TH5KOSAE**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO YNAHE BARBARA BATISTELLA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

Referência Processo nº: 93980/2020

Requerente: Insectus Controle Integrado de Pragas LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.704.604/0001-20

Endereço: Avenida Vitória, nº. 451, Bairro Maria das Graças – Colatina/ES

Coordenadas UTM (Datum WGS 84): 329880 E / 7841264 N

Atividade: Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo – Dedetização

Classe: S

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, e alterada pela Lei Complementar nº. 128/2022, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045, de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** conforme as condicionantes abaixo, de nº. 01 a 44, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos e acompanhar a licença quando exposta no empreendimento ou quando juntada a algum processo.

1. Esta licença foi expedida com fundamento no Parecer Técnico SEMA/SEDUMA nº. 355/2022 constante nos autos do processo, e autoriza a execução da atividade declarada, nos critérios, endereço e porte indicados, em conformidade com a documentação constante dos autos;
2. Esta licença foi emitida com base, exclusivamente, nos projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's), anexos ao processo, e não atesta ou aprova, em qualquer hipótese, projetos estruturais e similares, sendo de total responsabilidade do profissional apresentado como Responsável Técnico pela elaboração e pela execução dos projetos, o atendimento às normas técnicas vigentes e a garantia de segurança das estruturas;
3. Uma cópia deste instrumento deverá ser mantida no local da atividade, para eventuais ações de fiscalização, ressaltando-se que o não cumprimento dos termos desta Licença ocasionará a aplicação de penalidades nos termos da legislação vigente;

2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

4. Apresentar folha original ou cópia de folha inteira autenticada da publicação no Diário Oficial do Estado, e em Jornal Local de grande circulação do Recebimento da Licença Ambiental Simplificada – Classe S, conforme modelo CONAMA nº. 006/1986. **Prazo: 30 (trinta) dias. Fazer referência ao processo nº. 93980/2020;**
5. Instalar na entrada do empreendimento placa informativa (modelo anexo), de fácil visualização e leitura, com fundo branco, indicando que a área foi licenciada. **Prazo: 30 (trinta) dias após a instalação do empreendimento;**
6. A documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando couber. Os documentos deverão ser apresentados em vias impressas.
7. **A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DE SUAS CONDICIONANTES SE INICIA A PARTIR DE SUA EMISSÃO;**
8. De acordo com a Resolução RDC nº. 52/2009 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, deverão ser observados os seguintes critérios: a) As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano. b) As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes. c) Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.
9. Manter organizada e limpa a área de operacionalização, continuando a realizar a segregação

Página 2 de 9

2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

dos resíduos sólidos gerados durante as atividades, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução CONAMA nº. 275/2001 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme norma ABNT NBR nº 10.004. Para a gestão dos resíduos sólidos, deve-se atender ao que segue:

1. Os resíduos de varrição deverão ser preferencialmente ensacados e armazenados em local coberto e protegido das intempéries, tais como chuva e vento, até sua destinação final;
 2. Os resíduos sólidos orgânicos deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries;
 3. Os resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis, tais como papel, plástico, papelão e metal, não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em local protegido de intempéries, sendo encaminhados **prioritariamente** para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atuam no Município de Colatina.
10. Apresentar, **semestralmente**, com dados mensais, relatório de movimentação de resíduos sólidos gerados, mantendo na empresa toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos. O relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 180 (cento e oitenta) dias; as demais semestralmente;**
11. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando a NBR nº. 12235 e NBR nº. 11174, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
12. É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº. 12.305 de 02/08/2010 assim como a disposição de resíduos de qualquer natureza, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº. 12651/2012, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de

2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

resíduos.

13. Os resíduos de agrotóxicos e de produtos domissanitários, produtos vencidos e as embalagens vazias desses produtos, inclusive aquelas triplice lavadas ou lavadas sob pressão, são resíduos sólidos perigosos, devendo ser transportados por caminhões licenciados para transportes de resíduos perigosos e devolvidos ao fabricante ou destinados às empresas receptoras, devidamente licenciadas ambientalmente para o recebimento desses resíduos.
14. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e agrotóxicos, e equipamentos, devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.
15. Observar as disposições constantes na Portaria nº. 3214 de 1978 do MTE (em especial as NR-6, NR-7, NR-15 e NR-23), na Lei Estadual nº. 5760/1998, no Decreto Estadual nº. 024 - R/2000, no Decreto Federal nº. 4074 de 2002 e na Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA/IBAMA nº. 2 de 2015 e suas respectivas atualizações.
16. Atender aos critérios estabelecidos na Lei Estadual nº. 6.244, ou norma que vier a suceder, que trata sobre a produção, o armazenamento, o comércio, o transporte, o consumo e o uso de produtos domissanitários no Estado do Espírito Santo.
17. Somente será permitida a fumigação com Brometo de Metila em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação em área sob controle aduaneiro e atendida por Unidades do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO do MAPA, conforme determinação da Instrução Normativa conjunta nº. 2 de 2015, dos órgãos MAPA, ANVISA e IBAMA.
18. Realizar a triplice lavagem das embalagens, armazenar e destinar adequadamente resíduos contaminados (inclusive embalagens vazias) e produtos com validade vencida.
19. O efluente industrial gerado na triplice lavagem das embalagens de produtos químicos utilizados no controle de pragas urbanas deverá ser 100% reutilizado, ficando PROIBIDO qualquer tipo de lançamento (no solo, em redes de drenagem pluvial, rede de coleta de esgoto, em corpos d'água, entre outros).
20. É proibido o lançamento de efluentes, contaminados ou não com óleo, ou outros produtos, no

Página 4 de 9

2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

- solo ou na rede pluvial, sem autorização específica do gestor da estrutura em que se projeta o lançamento e/ou fora dos padrões determinados por este e pelas normas vigentes.
21. É proibida a captação de recursos hídricos ou destinação de efluentes que não sejam tratados a cursos d'água. A empresa deverá manter os serviços de abastecimento e a coleta de esgoto realizados pela concessionária deste serviço.
 22. O efluente sanitário deve permanecer interligado à rede coletora pública de esgoto existente para ser direcionado ao tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
 23. Apresentar fatura atualizada do SANEAR do local da atividade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
 24. Não está autorizada a abertura e/ou operação de poços de captação de água subterrânea para utilização em qualquer finalidade.
 25. A atividade somente poderá ser executada com todos os sistemas de controle ambiental em pleno funcionamento, devendo-se prover o seu perfeito funcionamento, com todos os equipamentos mantidos conforme recomendação do fabricante.
 26. Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução CONAMA nº. 01/1990 e Norma NBR 10.151/2010 e suas respectivas atualizações.
 27. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEDUMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.
 28. Apresentar, **ANUALMENTE**, Alvará válido emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo para primeira apresentação: Março/2023.**
 29. Apresentar, **ANUALMENTE**, Alvará Sanitário válido, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de realizar a atividade de armazenamento de produtos domissanitários. **Prazo para primeira apresentação: Maio/2023.**
 30. Apresentar Licença válida para prestação de serviços em outros municípios, mantendo demais atualizações disponíveis na empresa para verificação da SEDUMA quando necessário. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
 31. A empresa deverá desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à educação ambiental

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

em parceria com a comunidade, visando à sustentabilidade local e conforme disposto nos artigos 3º, 12, inciso VI e 28 da Política Municipal de Educação Ambiental – Lei nº. 6.874/2021 ou contribuir com a execução de Projetos de Educação Ambiental Municipal geridos pela SEDUMA. Para tanto, a empresa deverá apresentar à SEDUMA as ações a serem executadas, podendo buscar junto a Coordenação de Planejamento e Política Ambiental da SEDUMA propostas e projetos para apoio (Telefone: 3177-7048 – Juliana ou Fernanda). Como comprovante de atendimento a esta condicionante deverá ser apresentada aos autos Declaração de Cumprimento de Condicionante Ambiental que conste a contribuição realizada pela empresa, emitida pela Coordenação de Planejamento e Política Ambiental. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

32. Encaminhar, ANUALMENTE, a Superintendência de Meio Ambiente (SEMA) relatório circunstanciado inclusive fotográfico contemplando em detalhes e atestando o atendimento das medidas de controle ambiental implantadas, decorrentes desta Licença Ambiental. **Prazo para entrega do 1º (primeiro) relatório: Outubro/2023.**
33. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água.
34. O titular desta licença deverá requerer a renovação da Licença Ambiental **120 (cento e vinte) dias antes do vencimento** desta; Se tal prazo não for cumprido, não será concedido o benefício da prorrogação automática, e, não havendo requerimento de nova licença até o vencimento da LAS, esta ficará extinta, passando o empreendimento à condição de irregular.
35. O titular desta licença deverá comunicar imediatamente à SEDUMA em caso de encerramento das atividades, apurando eventuais passivos e disponibilizando uma forma de contato para viabilizar vistorias técnicas para constatação.
36. Em caso da mudança de endereço da atividade a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.
37. Comunicar a SEDUMA a eventual ocorrência de irregularidades na execução da atividade ou ocorrência de acidentes ambientais. Em caso de vazamento de óleos e graxas dos



2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

equipamentos e veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para proteção e contenção dos vazamentos, descontaminação da área afetada, bem como o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência.**

38. Esta licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, NÃO exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Sendo assim, é responsabilidade da empresa comunicar estes órgãos acerca da referida atividade e, quando for o caso, requerer o respectivo alvará, anuência, licença ou autorização.
39. Esta licença, bem como suas condicionantes, é estritamente vinculada às atividades declaradas e verificadas nos autos. Havendo interesse em alteração da atividade ou ampliação/mudanças no “layout” do empreendimento, a SEDUMA deverá ser previamente consultada quanto à obrigatoriedade de obtenção de novo licenciamento.
40. A emissão desta licença não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou efluentes com características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEDUMA deverá ser previamente consultada.
41. Cabe ao Responsável Técnico acompanhar a execução da atividade, visando orientar o proprietário a seguir os projetos apresentados e, especialmente, a integridade física do meio ambiente.
42. Este documento perderá automaticamente sua validade caso seja constatado que os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondem à realidade, se alguma obrigação estabelecida seja descumprida, se constatada qualquer infração às legislações vigentes.
43. O descumprimento das normas e leis ambientais vigentes sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.
44. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a

2ª Via

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

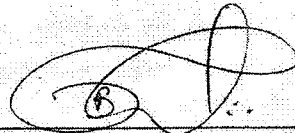
Nº. 26/2022

Validade: 1460 Dias

SEDUMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes.

Esta Licença Ambiental Simplificada é válida pelo período de 1460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 11 de outubro de 2023.



BERNARDO MACHADO CHISTÉ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 27.904/2023

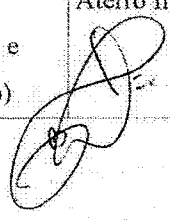
2ª Via
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
Nº. 26/2022
Validade: 1460 Dias
ANEXO A – TABELA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

MÊS:

Tipo de resíduo gerado (I)	Forma de estocagem (II)	Destino (III) nome da empresa	Classe do Resíduo.	Quantidade de resíduo gerado (Kg, t, m³, L ou unidade)	Quantidade de resíduos armazenado temporariamente na empresa (Kg, t, m³, L ou unidade)	Quantidade de resíduos destinados (Kg, t, m³, L ou unidade)	Comprovante de destinação (nº da nota fiscal)

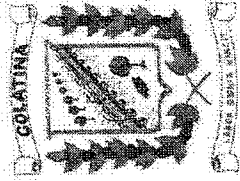
Exemplos:

(I) Tipo de resíduo	(II) Estocagem	(III) Destino
Papel e papelão	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Plástico	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Trapos contaminados	Baia de armazenamento (impermeabilizado, coberto e com canaletas de contenção)	Aterro Industrial



PROC N° 582
FOLIAN° 45
RUBRICA J

PLACA – FIXAÇÃO OBRIGATORIA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA
Superintendência de Meio Ambiente - SEMA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº. 26/2022 - Classe S

Requerente: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME

CNPJ: 08.704.604/0001-20

Endereço Atividade: Avenida Vitória, nº. 451, Bairro Maria das Graças - Colatina/ES

Coordenadas UTM 24 K (Datum WGS84): 329880 E / 7841264 N

Validade: Outubro/2026

Processo Seduma nº: 93980/2020

Atividade: Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo – Dedetização

MÍNIMO DE
0,80 M/
FUNDO
BRANCO

PROC. Nº 582
FOLHA Nº 46
RUBRICA \$

MÍNIMO DE 1,30 M /FUNDO BRANCO.

PROC N° 582
FOLIO N° 47
RUBRICA \$



PROC. Nº 582
FOLHA Nº 48
RUSTICA

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1970.030 e do CPF nº. 111.793.937-59, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxx, CEP.: xxxxxx, neste ato representada pelo (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, residente e domiciliado xxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº. xxx/2023 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. xxx/2023, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água	SERVIÇO	01

2.1. DA ÁREA

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m²;
- ÁREA EXTERNA: 02 jardins externos (canteiros).



PROCNº 582
FOLHA Nº 49
RUBRICA

2.2. DA METODOLOGIA

2.2.1. DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema spray e fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação destes insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germânica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- e) Traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específicos à praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: pulgas, mosquitos, carrapatos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

2.2.2. DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Aplicação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

2.2.2.1. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exalem mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

2.2.3. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – Higienização e desinfecção dos reservatórios de água, limpeza química.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Serviço.



PROCO N° 582
FOLHA N° 50
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

3.3. O serviço deverá ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado.

3.4. Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, acompanha dos documentos de regularidade fiscal.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto desde contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal do contrato designado através de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES. Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos ou apostilamento, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;



PROC N° 582
FOLHA N° 51
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) Estar devidamente licenciada junto á autoridade sanitária e ambiental competente;
- l) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- m) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;



PROC N° 582
FOLHA N° 52
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumprido;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. XXX/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PROC. Nº 582
FOLHA Nº 53
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

15.2. E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina-ES, xxx de xxxx de 2023.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 582
FOLHA N° 54
RUBRICA

Colatina, 07 de novembro de 2023.

Ref. Processo n.º 582/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Em atendimento à solicitação de compras à inicial e em conformidade com a legislação pertinente, encaminho os orçamentos realizados junto às empresas do ramo, quadro comparativo de preços, vencedor de preço simples, bem como, documentos da empresa que apresentou melhor proposta.

Informo que foram utilizados os critérios de julgamento de menor preço simples, tendo a INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA – CNPJ N.º 08.704.604/0001-20, ofertado menor valor global, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme demonstrado no quadro comparativo de preço simples.

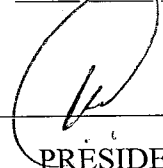
Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, solicito autorização para dar prosseguimento ao processo.


CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 07 / 11 / 23


PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROC N° 582
FOLHA N° 55
RUBRICA \$

Colatina, 07 de novembro de 2023.

Ref. Processo n.º 582/2023

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho o presente processo para informar se existe previsão orçamentária para o exercício de 2023, fazendo frente as despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para parecer acerca da possibilidade de prosseguimento nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e também análise e parecer quanto à minuta do contrato.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 582
FOLHA N° 56
RUBRICA \$

Colatina, 07 de novembro de 2023

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada na prestação serviços para desinsetização, desratização e limpeza de caixa d’água na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) “ informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2023 até a presente data é de **R\$ 427.880,05 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.033 de 15/12/2022.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO DE 2023

PROG. Nº 582
 PLANAL Nº 57
 RUBRICA 9

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA															
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA															
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.400.000,00	5.400.000,00		3.702.716,85	1.697.283,15	3.702.716,85	3.702.716,85				3.702.716,85			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.134.000,00	1.134.000,00		760.476,09	373.523,91	760.476,09	760.476,09				760.476,09			
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	44.000,00	44.000,00		33.923,01	10.076,99	33.923,01	33.923,01				33.923,01			
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.100,00	1.100,00		16.208,60	3.891,40	16.208,60	16.208,60				16.208,60			
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00		27.110,88	72.889,12	6.158,32	26.414,28			696,60	20.255,96		6.158,32	6.854,92
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00												
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	100,00	100,00												
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00												
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00												
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00												
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.704.644,00	3.054.644,00		2.626.763,95	427.880,05	31.260,00	1.844.070,21			782.693,74	161,34		31.098,66	813.792,40
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	335.000,00	335.000,00		306.867,54	28.132,46	3.225,00	143.452,73			163.414,81	161,25		3.063,75	166.478,56
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00		239,60	260,40		239,60						239,60	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	400.000,00	30.000,00		41.045,00	108.955,00		41.045,00				41.045,00			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	150.000,00	150.000,00		7.515.351,52	2.754.392,48	40.643,32	6.568.546,37			946.905,15	322,59		40.320,73	987.125,88
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		10.269.744,00	10.269.744,00												
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO															
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	150.000,00	500.000,00		344.789,28	155.210,72		197.007,45			147.781,83			197.007,45	147.781,83
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		150.000,00	500.000,00		344.789,28	155.210,72		197.007,45			147.781,83			197.007,45	147.781,83
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00				10.000,00								
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	10.000,00				10.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	20.000,00				20.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		180.000,00	40.000,00				40.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.400.000,00	1.190.000,00		765.104,81	424.895,19		765.104,81			765.104,81			765.104,81	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.400.000,00	1.190.000,00		765.104,81	424.895,19		765.104,81			765.104,81			765.104,81	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00				100,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00	100,00				100,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	450.000,00	450.000,00		277.013,70	172.986,30		277.013,70			277.013,70			277.013,70	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		450.000,00	450.000,00		277.013,70	172.986,30		277.013,70			277.013,70			277.013,70	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		12.449.844,00	12.449.844,00		8.902.259,31	3.547.584,69	40.643,32	7.807.672,33			1.094.586,98	322,59		7.767.351,60	1.134.907,71
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		12.449.844,00	12.449.844,00		8.902.259,31	3.547.584,69	40.643,32	7.807.672,33			1.094.586,98	322,59		7.767.351,60	1.134.907,71
TOTAL ÓRGÃO:															

Prof. J



Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
TOTAL GERAL:		12.449.844,00	12.449.844,00		8.902.259,31	3.547.584,69	40.643,32	7.807.672,33	1.094.586,98	322,59	7.767.351,60	40.320,73	1.134.907,71

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

M. Bergamaschi
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC-ES 014072/O-1

PROC Nº 582
FOLHA Nº 58
RUBRICA J



PROC N° 582
FOLIA N° 59
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 582/2023

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e de desratização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza da caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e de desratização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza da caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, para o exercício financeiro de 2023.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC Nº 582
FOLHA Nº 60
MUNICÍPIO DE COLATINA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

2

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6B8-B0EC-3E03-4EE6.



PROC Nº 582
FOLIA Nº 61
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROCON 582
POLÍCIA 62
RUSTICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **07 de novembro de 2023**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **MARCELO CARVALHO PRETTI**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROCNº 582
FOLHA Nº 63
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (**Acórdão 21/2006 Segunda Câmara**)

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROC N° 582
FOLHA N° 64
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstando-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROCESSO Nº 582
FOLHA Nº 65
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROCC Nº 582
FOLIAN 66
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROCO Nº 582
COLATINA 67
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*, 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423*) sobre os contratos administrativos:

São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camara.colatina.es.gov.br



PROCO Nº 582
FOLHA Nº 68
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Das Especificações e Quantidades (Cláusula Segunda).
- c) Do Prazo de Vigência e do Início da Prestação dos serviços (Cláusula Terceira).
- d) Do Preço (Cláusula Quarta).
- e) Da Dotação Orçamentária (Cláusula Quinta).
- f) Do Pagamento (Cláusula Sexta).
- g) Da Fiscalização (Cláusula Sétima).
- h) Dos Aditamentos (Cláusula Oitava).
- i) Das Obrigações das Partes (Cláusula Nona).
- j) Das Penalidades (Cláusula Décima).
- k) Da Rescisão Contratual (Cláusula Décima Primeira).
- l) Dos Documentos Integrantes (Cláusula Décima Segunda).
- m) Da Publicação (Cláusula Décima Terceira).



PROCCM Nº 582
COLATINA
RUBRICA 69

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

- n) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Quarta).
- o) Das Disposições Finais (Cláusula Decima Quinta).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e de desratização em todo o prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza da caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, para o exercício financeiro de 2023, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

11

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6B8-B0EC-3E03-4EE6.



PROC Nº 582
FOLHA 70
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)”. (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

3. DA CONCLUSÃO

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino:**

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação**

12

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br



PROG Nº 582
COLATINA 71
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

direta. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Em relação à **Minuta do Contrato, opino pela aprovação da Minuta.** Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

c) Opino pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 07 de novembro de 2023.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

13

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6B8-B0EC-3E03-4EE6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROCO N° 582
FOLHA N° 12
RUBRICA \$

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6B8-B0EC-3E03-4EE6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6B8-B0EC-3E03-4EE6



Hash do Documento

35C4C0EF0229984973FD61F25580E99980B992FB672B27AFE9B2938C64835E6E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2023 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 07/11/2023

15:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROCESSO Nº 582
FOLHA Nº 3
RUBRICA

Colatina, 08 de novembro de 2023.

Ref. Processo n.º 582/2023

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a contratação dos serviços à inicial para este exercício de 2023 e parecer favorável da Procuradoria, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 029/2023, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROCM 582
FOLHA 74
PUBLICA


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.000582/2023
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0029

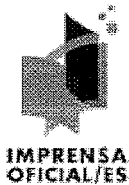
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.704.604/0001-20, tendo em vista que o valor total da aquisição é de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 08 de novembro de 2023.


FELIPPE COUFINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

PROG Nº 582
FOLHA Nº 75
RUBRICA



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

Governo do Estado
do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1200920

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Ciente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 08/11/2023 13:29:27

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1200920
Título Termo de ratificação de dispensa 029-2023
Categoria de publicação Dispensa de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 09/11/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.89	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 582/2023
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0029

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/es e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.704.604/0001-20**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 08 de novembro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de despesas.

DISCO Nº 582
FOLHA Nº 76
RUBRICA

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 582/2023

ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0029

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/es e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.704.604/0001-20**, tendo em vista que o **valor total da aquisição é de R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 08 de novembro de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de despesas.

Protocolo 1200920

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023**

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Sr. **FABIO TEIXEIRA DE MATOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Após análise das Peças e do Parecer Jurídico que compõem os autos protocolado sob o nº 8037/2023, e em consonância com o inciso IV do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99, que dispõe sobre a declaração de dispensa por motivação;

Declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa abaixo listada, para a Aquisição de Placas de Homenagens "Moção Honrosa e Título de Cidadão Ecoporanguense" confeccionadas em aço inox espelhado, tamanho 20cm x 15cm, com gravação mesclado em baixo e alto relevo

(com Brasão do Município ao fundo), acabamento em inox na cor azul marinho, embaladas em estojo expositor em veludo na cor azul marinho, medindo 24cm x 18cm. As dimensões poderão sofrer variação de até 5 cm apenas para mais. Conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, constante no processo Administrativo nº 8037/2023:

REGINALDO SILVA PEREIRA 05358602690, inscrita no CNPJ nº 15.686.243/0001-00, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Justifica-se tal procedimento, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações, visto que a empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, com menor preço global por lote, conforme consta nos autos.

Ecoporanga/ES, 07 de novembro de 2023.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE**Protocolo 1201389**

Santa Leopoldina

Chamada Pública

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, torna público o RESULTADO do Chamamento Público cujo objeto é a contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços para a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme autorização nos autos do processo 180/2023.

Empresas participantes: IDCAP - Instituto de Desenvolvimento e Capacitação.

Empresas Habilitadas: IDCAP - Instituto de Desenvolvimento e Capacitação.

Empresa Vencedora: IDCAP - Instituto de Desenvolvimento e Capacitação, no valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Santa Leopoldina/ES, 09 de novembro de 2023.

Vinícius Fonseca Leão
Presidente da CPL**Protocolo 1200800**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROCO N° 582
FOLHA N° 78
RUBRICA

Colatina, 09 de novembro de 2023.

Ref. Processo n.º 582/2023

Senhor Presidente;

Após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa, encaminho em anexo o Contrato n.º. 011/2023 para assinatura de Vossa Excelência. Em seguida encaminhar o processo ao Setor de Contabilidade para posterior providências.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROC. N.º 582
FOLHA N.º 19
RUBRICA

CONTRATO N.º 11/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Felipe Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1970.030 e do CPF n.º 111.793.937-59, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.704.604/0001-20 com sede na Avenida Brasil, n.º 2084 – Térreo A, bairro Maria das Graças, cidade de Colatina/ES, CEP.: 29.705-100, neste ato representada pelo seu Senhor Antonio Agrizzi Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade n.º 1931249 SSP ES e CPF n.º 068.533.387-66 - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 582/2023 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 029/2023, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água	SERVIÇO	01

2.1. DA ÁREA

A sede da Câmara Municipal de Colatina possui as seguintes características físicas:

- ÁREA TOTAL DO TERRENO:
- ÁREA CONSTRUÍDA (dois andares): 1.669,43 m²;
- ÁREA EXTERNA: 02 jardins externos (canteiros).



PROCO Nº 582
COLATINA 80
RUBRICA

2.2. DA METODOLOGIA

2.2.1. DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema spray e fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação destes insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germânica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- e) Traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específicos à praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: pulgas, mosquitos, carrapatos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

2.2.2. DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Aplicação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

2.2.2.1. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exalem mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

2.2.3. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – Higienização e desinfecção dos reservatórios de água, limpeza química.

APLICAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a partir do dia 10 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Serviço.



PROCNº 582
FOLHA Nº 81
RUBRICA

3.3. O serviço deverá ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado.

3.4. Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentária:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, acompanha dos documentos de regularidade fiscal.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto desde contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal do contrato designado através de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos ou apostilamento, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;



PROCO Nº 582
FOLIANº 82
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j) A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos;
- k) Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- l) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- m) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Colatina;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;



PROCESSO Nº 582
FOLHA Nº 83
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colatina, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 582/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PROC N° 582
FOLIA N° 84
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

15.2. E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina-ES, 10 de novembro de 2023.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE


ANTONIO AGRIZZI NETO
INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

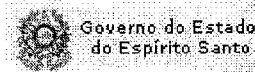
1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

PROCO Nº 582
FOLHA Nº 85
RUBRICA \$



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1202647

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 10/11/2023 13:34:19

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1202647
Título Resumo do contrato nº. 011-2023
Categoria de publicação Contrato
Coluna(s) 1
Data de Publicação 13/11/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N°.: 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 582/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 029/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
- CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO
DE PRAGAS LTDA - CNPJ N°. 08.704.604/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de desinsetização,
desratização em todo prédio da Câmara Municipal
de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, incluindo
fornecimento de material, equipamentos e mão de
obra.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e
quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 09/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade
Orçamentária 01 - Câmara Municipal de Colatina -
001001.0103100012.001 - Manutenção da Câmara
Municipal de Colatina - 33.90.39.00000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Colatina-ES, 10 de novembro de 2023. FELIPPE
COUTINHO MARTINS - Presidente da Câmara
Municipal de Colatina/ES - Ordenador de Despesas.

PROCM 582
FOLHA 86
RUBRICA \$

252

3.199, de 04 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001, **BRUNO CAUS SANTHIAGO** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 10 de novembro de 2023.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana (em exercício)
Protocolo 1203030

PORTARIA Nº 0837/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias do servidor **WALLACE PICCIN MEIRA**, matrícula 027890-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, concedidas pela Portaria nº 0503/2023, publicada em 05 de julho de 2023, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, de 01 a 18/12/2023 para 22/12/2023 a 08/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de novembro de 2023.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana (em exercício)
Protocolo 1203062

PORTARIA Nº 0838/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de gozo de férias da servidora **ISABELA AUGUSTA NASCIMENTO BRANDÃO**, matrícula 027798-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedidas pela Portaria nº 0620/2023, publicada em 15 de agosto de 2023, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, de 11 a 25/09 para 11/09 a 01/10/2023 e de 01 a 15/04/2024 para 01 a 09/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de novembro de 2023.

FABIO LUIZ DIAS

Prefeito Municipal de Viana (em exercício)
Protocolo 1203101

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 308/2022
CÓDIGO CIDADES:
2022.073E0700001.02.0047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18567/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2022 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: o percentual total da taxa administrativa é de -3,90% (três vírgula noventa por cento negativos), sendo valor total do contrato de R\$ 230.375,64 (duzentos e trinta mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de novembro de 2023.

Viana/ES, 09 de novembro de 2023.

ANGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1202905

Câmaras**Colatina****Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº.: 011/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 582/2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 029/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.

CONTRATADA: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - CNPJ Nº. 08.704.604/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 09/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal de Colatina - 001001.0103100012.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Colatina - 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Colatina-ES, 10 de novembro de 2023. **FELIPPE COUTINHO MARTINS** - Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES - Ordenador de Despesas.

Protocolo 1202647



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PROCESSO 582
FOLHA Nº 88
RUBRICA \$

Colatina, 13 de novembro de 2023.

Ref. Processo n.º 582/2023

Ao Setor de Contabilidade:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto a legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º. 029/2023 e Contrato n.º. 011/2023, objeto deste processo.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



PROCON Nº 582
FOLHA Nº 89
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho Nº 000220/2023

Data: ___/___/___

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000582/2023
Origem	Dispensa Nº 000029/2023	Contrato	000011/2023
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.150000000001	Ficha-Fonte	00011-1500000000
Fornecedor	INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA	CNPJ	08.704.604/0001-20
Endereço	AVENIDA VITÓRIA, 451 - MARIA DAS GRAÇAS - COLATINA - ES - CEP: 29705033	Telefone	2737226106

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA. Serviços de desinsetização, desratização em todo prédio da Câmara Municipal de Colatina/ES e limpeza de caixa d'água	SERV	1		1.500,0000	1.500,00
Total Geral							1.500,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Prazo de Entrega/Execução: 1 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000218/2023

PROC Nº 582
 FOLHA Nº 90
 RUBRICA \$

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000011
Processo : 0000582/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000220/2023

Tipo: Ordinário
Data : 13/11/2023
Valor : 1.500,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOUREO IMPOSTOS

Favorecido : 65174 - INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA
Bairro : MARIA DAS GRAÇAS
Endereço : AVE VITORIA
Telefone Fixo: 2737226106

CNPJ/CPF : 08.704.604/0001-20
Cidade : COLATINA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular: 00000000000

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO EM TODO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	416.090,05	Despesa Empenhada	1.500,00	Saldo Disponível	414.590,05
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(um mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000029/2023

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000011/2023 **Data Vencimento:** 09/12/2023

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	1.500,00
Total		1.500,00

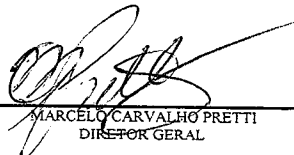
LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.500,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 13 de novembro de 2023


 FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE


 MARCELO CARVALHO PRETTI
 DIRETOR GERAL



PROCO Nº 582
FOLHA Nº 91
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

PORTARIA N.º 204/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 31, da Resolução n.º 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Artigo 67º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR COTO, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 011/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a Empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

II - Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

III – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

IV – Emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de novembro de 2023.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



PROC N.º 582
FOLHA N.º 92
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Contrato n.º 011/2023

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

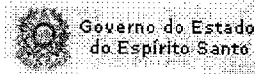


NILTON CEZAR COTO



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 582
FOLHA Nº 93
RUBRICA



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1208535

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento 21/11/2023 15:42:40

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1208535
Título Portaria 204-2023 - publicar
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 22/11/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
21.85	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 204/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Artigo 67º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR COTO, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º. 011/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a Empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA.

FROCO Nº 582
FOLHA Nº 94
RUBRICA \$

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

II - Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

III - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

IV - Emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de novembro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Orçamento - Câmara Municipal de Colatina para 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Ficha	Valor R\$
ÓRGÃO	1 - CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE	1 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0103100012.001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	1	5.940.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	1.280.000,00	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3	65.000,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4	100,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5	100,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6	100,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	7	200.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8	100,00	
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9	100,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10	100,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	11	3.100.000,00	
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12	350.000,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	500,00	
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	14	5.000,00	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15	500.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	289.000,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		11.730.100,00	
0101.0113100012.002 -	MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
33904000000 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17	150.000,00	

TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		150.000,00
0101.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	18	15.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19	15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Orçamento - Câmara Municipal de Colatina para 2024

0101.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	21	1.400.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.400.000,00
0101.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	22	100,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		100,00
0101.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	23	495.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		495.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		13.835.200,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		13.835.200,00
TOTAL ÓRGÃO:		13.835.200,00
TOTAL GERAL:		13.835.200,00

PROCNº 582
 FOLIANº 95
 RUBRICA

Protocolo 1208448

Portaria

PORTARIA N.º 204/2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Artigo 67º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar o servidor, NILTON CEZAR

COTO, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 011/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a Empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

II - Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

III - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

IV - Emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de novembro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1208535

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, considerando a Portaria nº 219/2023 que exonera o servidor Delimar Ramos Ribet, *resolve*:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de novembro de 2023, a servidora Adriana Velten - titular, para substituir e atestar a execução do Contrato nº 13/2023 firmado com a empresa 20.601.120 ALEX DELESPORTE KEFLER, referente a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. A substituição do servidor disposta neste artigo é sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 21 de novembro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente

Protocolo 1208446

PROCO Nº 582
FOLHA Nº 96
MUNICIPA

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 129/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADODO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e Considerando o requerimento contido no processo administrativo nº470/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Reavaliação de bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Fundão composta por:

Presidente:

ROSENILDA BROMONSCHENKEL SUBTIL

Membros:

RAYSSA CRUZ DOS SANTOS

LUANA ALVES SANT'ANA

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara;

II- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI- Avaliar o estado dos bens;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM VINTE DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara

Biênio 2023/2024

Protocolo 1208495